



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 08/86, DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

Ementa: Dispões sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento aprovado para o exercício corrente de 1986.

Art.2º- Os recursos para utilização da presente Lei, são os previstos na Lei nº 4.320, de 17/03/64, art. 43 §1º, itens II e III.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal